DECRETO Nº 235, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES, REPASSES A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o permissivo constante do Art. 3°, da Lei Municipal n° 5.884, de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que, através das portarias números 1.717, de 07 de julho de 2017; n°2.859, de 25 de outubro de 2017 e n° 3.437, de 14 de dezembro de 2017, o Município foi habilitado a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite de financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC);

CONSIDERANDO que os valores foram depositados à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete para repasses aos entes identificados nos anexos das portarias retro mencionada;

CONSIDERANDO que o objetivo das portarias refere-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do limite de financeiro da assistência de média e alta complexidade nos estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO que, os recursos encontram-se creditados em contas distintas, quais sejam: conta 63790-4, para repasse a Apae Conselheiro Lafaiete, conta 63790-4, para repasse ao Hospital São Vicente de Paulo e conta 65.304-7, para repasse ao Hospital e Maternidade São José;

CONSIDERANDO que os anexos das portarias indicaram os entes habilitados a receberem os recursos, seja nominalmente ou através do cadastro do CNES;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de elemento de despesa dentro da dotação orçamentária 02.026001.10.302.0008.2038, sob o código 33504100, fonte recurso 149, ficha 1174, nos termos do permissivo do Art. 3° da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2° - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares na dotação constante do art. 1°, no valor de R$637.590,00 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa reais).

Art. 3° - Para cumprimento do disposto no art. 1° fica autorizado a usar o excesso de arrecadação por fonte de recursos no total de R$637.590,00 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa reais).

Art. 4° - Satisfeitos os requisitos precedentes, fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado a transferência dos recursos a Apae Conselheiro Lafaiete no valor de R$ 26.624,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), ao Hospital São Vicente de Paulo no valor de R$472.195,00 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e noventa e cinco reais) e ao Hospital e Maternidade São José no valor de R$138.771,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e setenta e um reais), mediante prévia comprovação de aprovação de plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, advertindo-as de todas as obrigações constantes das Portarias e outros normas vinculadas.

Art. 5° - A Secretaria de Saúde, através do setor competente, comunicará ao Conselho Municipal de Saúde, os repasses, para fins de direito.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contêm.

Conselheiro Lafaiete, 16 de abril de 2018.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal